

Lei 866/74.

Severino Batista Pereira,
prefeito do município de
Regente Feijó, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que: A Câmara
Municipal aprovou e ele pro-
mulgou e sancionou a seguin-
te lei:

Art. 1º

Fica aberto na Contadoria
Municipal, um crédito es-
pecial de CR. 28.000,00 (vinte e
oito mil cruzeiros), destinado
à aquisição de um veículo UTI-
litário de até 10 lugares, tipo
Kombi destinado ao transporte
de estudantes do ensino do 1º
grau de nosso município.

Art. 2º

O valor do presente crédito será
coberto com os seguintes recursos:

a) até CR. 9.000,00 (nove mil cruzeiros),
 como produto da anotação par-
 cial de dotação 414.06/ Material
 Permanente do Fundo de Antecipação
 dos Municípios, setor Educação
 e Cultura - Ensino do 1º grau.

b) restante, ou seja CR 19.000,00 (deze nove
 mil cruzeiros), como produto do exe-
 sso de dotação previsto para
 o presente exercício financei-
 ro.

Art. 3º

Esta lei entrará em vigor na
 data de sua publicação, revoga-
 das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente
 Feijó, 04 de Dezembro de 1974.

Severino Batista Tenório
 prefeito municipal.

Esta lei foi registrada
 e publicada na Secretá-
 ria Municipal em
 data supra.

Antonio de Sousa Filho
 ass. téc. de administração.